

Guia para Requerimento do «Documento de Higiene Alimentar»

De acordo com as exigências do destino de exportação dos alimentos produzidos pelos estabelecimentos de exploração e produção alimentar, o Departamento de Segurança Alimentar do Instituto para os Assuntos Municipais de Macau pode prestar apoio ao serviço de emissão de «Documento de Higiene Alimentar» .

1. «Documento de Higiene Alimentar»

Este documento destina-se a comprovar que o processo de produção e a qualidade higiénica de um lote específico de alimentos produzidos por determinado estabelecimento de exploração e produção alimentar satisfazem os requisitos do âmbito da segurança alimentar, e que estes alimentos são adequados para o consumo humano. Caso o produtor pretenda requerer este documento, deve apresentar o requerimento em forma de carta, anexando os documentos ou dados seguintes:

- (a) Carta de requerimento onde indica o nome e o endereço do estabelecimento, bem como os dados de contacto do requerente;
- (b) Uma fotocópia legível da licença emitida pela Direcção dos Serviços de Economia;
- (c) Os dados detalhados do produto destinado à exportação, incluindo os seguintes conteúdos:
 - i. Nome do produto;
 - ii. Lote de produção;
 - iii. Processo de produção;
 - iv. Ingredientes;
 - v. Quantidade prevista para exportação, peso líquido por unidade, embalagem;
 - vi. País/Região a que o produto se destina;
 - vii. Materiais e modo de embalagem.
- (d) O produtor deve também fornecer os seguintes dados, caso necessário, de acordo com cada situação:
 - i. Dados sobre o registo de controlo e gestão da qualidade de produtos da empresa ou fábrica;
 - ii. Os regulamentos de importação alimentar ou os requisitos específicos dos documentos de higiene de exportação das autoridades do destino;

- iii. Outros comprovativos ou documentos suplementares de acordo com a situação concreta do requerimento.

Recebidos todos os documentos necessários e terminada a análise de exame, vai ser enviada a notificação de pagamento para os produtos qualificados, com a qual deve dirigir-se ao rés-do-chão do Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte para efectuar o pagamento e levantar o documento requerido. Se o produto alimentar não preencher os respectivos requisitos, a emissão do documento não será autorizada. Neste caso, é preciso apresentar o requerimento de novo após melhoria das condições.

2. Taxa de requerimento

A taxa será cobrada de acordo com a «Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Municipais»

3. Endereço de entrega do requerimento

Por favor, envie os documentos para: Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Instituto para os Assuntos Municipais, Macau

4. Telefone de contacto

2833 7676/2833 8181

Instituto para os Assuntos Municipais
Departamento de Segurança Alimentar